

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

PROCESSO Nº 23477.018455/2016-56

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43, neste ato representada por seu Presidente Kleber de Melo Morais, brasileiro, portador do RG nº 158.769 – ITEP/RN e CPF nº 124.112.994-00, nomeado por Decreto Presidencial de 07 de julho de 2016, publicado no DOU nº 130, fl.1, de 08 de julho de 2016, e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Jaime Gregório dos Santos Filho, brasileiro, portador do RG nº 32049D – CREA-BA e CPF nº 616.341.745-34, nomeado por Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2016, publicado no DOU nº 152, fl. 01, de 09 de agosto de 2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011., ambos no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias nº 34 de 21/08/2012 e a nº 53 de 03/12/2014, que aprovam a estrutura regimental da EBSEH, neste ato denominada, **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, realizado por meio do **Pregão Eletrônico nº 07/2017**, Processo Administrativo nº. **23477.018455/2016-56**, homologado em **18/10/2017**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013 e do Decreto nº 8250/2014, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 07/2017, Processo Administrativo nº. 23477.018455/2016-56, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviço continuado, especializado em Medicina do Trabalho (pessoas jurídicas), sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas localidades em que a EBSEH sele contrato com os Hospitais Universitários – HU, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



Empresa: Expecta Serviços Em Medicina Preventiva Ltda.; **CNPJ** nº 10.631.328/0001-60;
Endereço Comercial: Av. Carmindo de Campos, Jardim Petrópolis, nº 146, Cuiabá-MT **CEP:**
78.070-100; **e-mail:** tiago@grupoexpecta.com.br; **Telefone:** (65) 3628 3456; **Representante Legal:**
José Tiago Funabaschi dos Santos; **Endereço:** Av. Carmindo de Campos, Jardim Petrópolis, nº 146,
Cuiabá-MT **CEP:** 78.070-100; **CPF** nº: 287.451.908-10; **RG:** 34.936.690-1.

GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/1	Hemograma Completo com contagem de Plaquetas	UN	5.090	RS 14,99	RS 76.299,10
1/2	Anti - HBs	UN	3.041	RS 27,99	RS 85.117,59
1/3	HBsAg	UN	3.041	RS 33,99	RS 103.363,59
1/4	Anti-HBc	UN	2.641	RS 27,99	RS 73.921,59
1/5	Anti-HBc	UN	1.277	RS 27,99	RS 35.743,23
1/6	Anti-HCV	UN	3.691	RS 49,00	RS 180.859,00
1/7	Anti-HIV	UN	777	RS 41,00	RS 31.857,00
1/8	Anti-HAV	UN	2.041	RS 53,00	RS 108.173,00
1/9	Anti-VZV, IgG	UN	1.521	RS 41,00	RS 62.361,00
1/10	Prova tuberculínica	UN	1.721	RS 42,00	RS 72.282,00
1/11	EPF	UN	423	RS 17,99	RS 7.609,77
1/12	Coprocultura	UN	23	RS 30,00	RS 690,00




1/13	Glicemia de Jejum	UN	4.740	R\$ 15,83	RS 75.034,20
1/14	Colesterol total e frações	UN	1.508	R\$ 23,00	RS 34.684,00
1/15	Triglicerídeos	UN	1.508	R\$ 17,38	RS 26.209,04
1/16	Uréia	UN	1.158	R\$ 15,00	RS 17.370,00
1/17	Creatinina	UN	1.158	R\$ 16,78	RS 19.431,24
1/18	TGO	UN	936	R\$ 17,19	RS 16.089,84
1/19	TGP	UN	936	R\$ 17,19	RS 16.089,84
1/20	FAL	UN	820	R\$ 16,57	RS 13.587,40
1/21	Gama GT	UN	750	R\$ 19,58	RS 14.685,00
1/22	TSH	UN	1.308	R\$ 34,00	RS 44.472,00
1/23	T3	UN	1.158	R\$ 30,00	RS 34.740,00
1/24	T4 Livre	UN	1.308	R\$ 41,00	RS 53.628,00
1/25	PSA	UN	215	R\$ 70,00	RS 15.050,00
1/26	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (3 amostras)	UN	296	R\$ 35,87	RS 10.617,52
1/27	Ácido Hipúrico urinário	UN	46	R\$ 25,00	RS 1.150,00

1/28	Ácido Metil-hipúrico urinário	UN	62	RS 25,00	RS 1.150,00
1/29	Fenol na urina	UN	52	RS 30,00	RS 1.560,00
1/30	Testosterona total	UN	112	RS 45,00	RS 5.040,00
1/31	LH	UN	262	RS 33,26	RS 8.714,12
1/32	FSH	UN	262	RS 31,13	RS 8.156,06
Grupo relacionado à Região Centro-Oeste			TOTAL DO GRUPO		RS 1.256.135,13
2/33	Raio X de tórax com leitura padrão	UN	1.421	RS 90,00	RS 127.890,00
2/34	Mamografia	UN	320	RS 160,00	RS 51.200,00
2/35	Eletroencefalograma	UN	210	RS 119,00	RS 24.990,00
2/36	Eletrocardiograma	UN	210	RS 78,00	RS 16.380,00
2/37	Audiometria	UN	525	RS 65,00	RS 34.125,00
Grupo relacionado à Região Centro-Oeste			TOTAL DO GRUPO		RS 254.585,00
3/38	Exame Clínico (Medicina do Trabalho)	UN	2.837	RS 65,00	RS 184.405,00
3/39	Avaliação Oftalmológica (com acuidade visual e Senso cromático)	UN	1.576	RS 186,00	RS 239.136,00
3/40	Consulta especializada nas seguintes áreas: cardiologia; clínica médica; dermatologia; ortopedia; otorrinolaringologia; pneumologia e psiquiatria.	UN	2.619	RS 280,00	RS 733.320,00



Grupo relacionado à Região Centro-Oeste			TOTAL DO GRUPO		RS 1.210.861,00
				VALOR TOTAL	RS 2.721.581,13

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. Não há fornecedores cadastrados.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos/entidades participantes deste registro de preços são os constantes do Edital e seus anexos.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSEH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata são partes integrantes desta.


9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo ... do Edital.



9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, 08 de dezembro de 2017.



KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente – EBSEH
Paulo Henrique Bezerra R. Costa
Presidente em Exercício
EBSEH/ MEC



José Tiago Funabashi
Diretor Presidente
Grupo Expecta
**Representante Legal da Expecta Serviços Em
Medicina Preventiva Ltda.**



JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO
Diretor de Administração e Infraestrutura -EBSEH
Luís Jorge Valadares Oliveira
Diretor de Administração e Infraestrutura
Substituto
SIAPE - 2439083

